



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 463, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS**. Faço saber que a Câmara Municipal de Medeiros decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$27.615,00 (vinte e sete mil seiscentos e quinze reais).

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º acrescenta fonte de recurso, na seguinte ação, constantes na lei nº 447, de 28 de novembro de 2018:

- 02. Executivo
- 02.08. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02.09.01. Administração
- 12. Educação
- 12.361. Ensino Fundamental
- 12.361.0005. Universalização do Ensino Fundamental
- 12.361.0005.2028. Manutenção do Ensino Fundamental
- 4.4.90.52.00 - 154 - Equipamento e Material Permanente 27.615,00
- 2.46.00 *Outras Transferências de Recursos do FNDE* 27.615,00

Art. 3º Como recursos para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, será utilizado o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial de 2018, originado de repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, do programa PAR, conforme saldo constante na conta corrente nº 22.621-1, no Banco do Brasil S A, agência de Bambuí, em 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 20 de agosto 2019.

PUBLICADO

Quadro de anexos da prefeitura

Na data de: 20/08/2019

Conforme legislação vigente.

[Assinatura]

CPF: 084.272.616-08

[Assinatura]
Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal